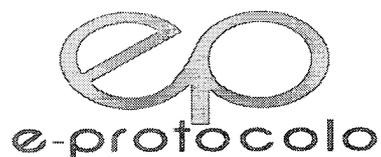


ESTADO DO PARANÁ

Folha 2



CÓDIGO TTD: _____

Órgão Cadastro:	EMBAP		Protocolo:	Vol.:
Em:	10/06/2016 16:52		14.121.647-3	1
CNPJ Interessado 1:	05.012.896/0007-38			
Interessado 1:	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA			
Interessado 2:	-			
Assunto:	AREA DE ENSINO	Cidade:	CURITIBA / PR	
Palavras chaves:	MATRIZ CURRICULAR			
Nº/Ano Documento:	5/2016	Origem:	UNESPAR/EMBA	
Complemento:	JUSTIFICATIVA DA PROFESSORA DENISE SILVA BORUSCH DIRETORA DO CENTRO DE MÚSICA PARA O PROFESSOR MARIO ATHAYDE CANDIDO JUNIOR			
Código TTD:	-	Para informações acesse: www.eprotocolo.pr.gov.br/consultapublica		

Curitiba, 09 de junho de 2016. ¹

Memorando nº: 05/2016

Data: 09/06/2016

Para: Prof. Dr. Mário Athayde Candido Junior
Pró-Reitor de Ensino de Graduação

Senhor Pró-Reitor

Os PPCs dos Cursos Superior de Instrumento, Superior de Canto, Superior de Composição e Regência e Licenciatura em Música do *Campus* de Curitiba I – Escola de Música e Belas Artes do Paraná mencionam que:

“As disciplinas optativas indicadas na grade curricular serão ofertadas e selecionadas pelos alunos no ato da matrícula. Esta modalidade de disciplina tem como objetivo dar ao aluno a opção de escolha para ampliar conhecimentos do núcleo de formação geral ou de formação específica, além de promover a integração com outras áreas de conhecimento.” Friso nosso.

A interpretação desse *campus*, sempre foi de que os alunos poderiam optar por disciplinas optativas constantes em qualquer matriz curricular dos cursos tanto do Centro de Música como os cursos do Centro de Artes. Com a formação da Unespar e suas constantes palestras, entendemos também que principalmente por proximidade, entre os *campi* de Curitiba I e II, os alunos inclusive, deveriam transitar fazendo outras disciplinas em outro campus para que estas fossem validadas em seu histórico acadêmico. Infelizmente, ficamos sabendo tardiamente que não podíamos ter oferecido esse intercâmbio aos alunos tanto entre cursos, áreas e *campi*.

Com essa nossa interpretação, desde 2011, os alunos vinham transitando entre as optativas de todos os cursos de ambas as áreas ofertados nesse *campus* como também alguns alunos nossos com o *campus* de Curitiba II e o inverso da mesma forma portanto, essa não foi apenas a interpretação nossa porém concomitantemente com o *campus* de Curitiba II caso contrário, eles e nós não atenderíamos os interesses dos alunos em cursar alguma disciplina em *campi* que não estivesse matriculado.

Por outro lado, quando os PPCs foram realizados, nós ainda não tínhamos experiência com disciplinas optativas e isso acarretou em disciplinas que atendiam uma parcela de alunos e insuficientemente outros. Com essa visão, disciplinas optativas foram criadas e aparentemente com permissão para serem ofertadas. Não tivemos tempo em obter com

precisão quando essas disciplinas começaram a funcionar e nossos dados mostram o ano de 2012, uma única disciplina e depois intensamente nos anos de 2014 e 2015.

Portanto, as alterações solicitadas do Centro de Música para inclusão na pauta do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE da Unespar, visam um melhor aproveitamento didático e pedagógico por meio da interdisciplinaridade do aprofundamento de saberes indispensáveis aos acadêmicos. Ampliar a formação do aluno e, atender as demandas de formação para atuação profissional. Quanto à validação das disciplinas optativas para todos os cursos da área da música da Unespar – *Campus* de Curitiba I - Embap, os Colegiados de Curso e o Centro de Música consideram que a medida vem de encontro à condição da música na contemporaneidade, em que a formação multidisciplinar, o encontro entre diferentes linguagens tanto técnicas como artísticas e o desenvolvimento dos discentes são aspectos fundamentais.

Por conta do ingresso relativamente recente da Embap na Unespar, e da distancia entre o *Campus* e a Reitoria, a forma dos trâmites para as alterações curriculares não foram corretamente compreendidas anteriormente pelos Colegiados, pelos Centros de Área e pela Divisão de Graduação. No entanto todas as alterações curriculares foram feitas no intuito de corrigir problemas das matrizes “vigentes”, e proporcionar um ensino mais adequado à realidade cultural e artística brasileira.

Conforme consta nos processos a alteração curricular dos Cursos Superior de Canto, Superior de Instrumento, Superior de Composição e Regência e Licenciatura em Música não implica contratações ou outros gastos com ônus adicionais para a Instituição, tampouco ao Tesouro do Estado, uma vez se constituírem em alterações internas ao desenvolvimento teórico-prático dos conteúdos curriculares.

Colocamo-nos à disposição,

Atenciosamente,


Denise Silvia Borusch
Diretora do Centro de Música
UNESPAR/Campus de Curitiba I - EMBAP

Senhor
Prof. Dr. Mário Cândido Athayde Junior
Pró-Reitor de Ensino da Graduação - PROGRAD
Curitiba - Paraná